Câmara Municipal
PUBLICADO
Em 17/09/19
NO MURAL DA CMSFG EM
CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO
LEGISLATIVA DE Nº 04/2008/CMSFG
Assinatura
São Francisco do Guaporé

LEI MUNICIPAL N. 1.663/2019

Transforma em via de mão única a Rua das Comunicações, o trecho entre a Av. Tancredo Neves e Rua Ronaldo Aragão, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, nos uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 26, I, "*f*", do Regimento Interno e no art. 66, §6º, da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido o sentido de mão única na Rua das Comunicações, no trecho compreendido entre a Avenida Tancredo Neves e a Rua Ronaldo Aragão.

Art. 2º. A mão única será no sentido Avenida Tancredo Neves / Rua Ronaldo Aragão.

§1º. No trecho convertido em mão única, o estacionamento se dará apenas no lado direito, devendo os carros se disporem de forma diagonal.

§2º. Os veículos de transporte escolar poderão estacionar em ambos os lados no referido trecho da Rua das Comunicações.

Art. 3º. Após a publicação da presente Lei a Prefeitura Municipal providenciará, dentro de 30 (trinta) dias, placas de sinalização bem como as demais medidas necessárias para divulgação da presente Lei à população.

Art. 4º. A fiscalização e penalidades serão obrigatoriamente feitas pelas autoridades de trânsito em conformidade com o Código Nacional de Trânsito.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 13 de setembro de 2019.

Geferson dos Santos
Presidente CMSFG/RO